



Boletim do Serviço de Difusão nº 178-2009
03.12.2009

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- [Verbete Sumular](#)
- [Notícias do STJ](#)
- [Notícia do CNJ](#)
- [Jurisprudência:](#)
 - [Ementário de Jurisprudência Cível nº 46](#)
[\(Responsabilidade Civil\)](#)

Verbete Sumular

Verbete Sumular TJERJ nº. 147

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
DESCABIMENTO DE CONVOLAÇÃO EM INDENIZATÓRIA
BEM MÓVEL OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
DESAPOSSAMENTO INJUSTO DO BEM
RÉU JÁ CITADO
NECESSIDADE DE PEDIDO SUCESSIVO OU ANUÊNCIA DO
RÉU

“Descabido convolar ação possessória em indenizatória, diante da intercorrente notícia de desapossamento injusto do bem, até então em poder do réu já citado, salvo se este anuir a tal alteração, ou já constar pedido reparatório sucessivo na petição inicial daquela, nos termos do § 1º do art. 461, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 461-A, ambos do CPC.”

REFERÊNCIA: Uniformização de Jurisprudência nº. 2009.018.00007 – Julgamento em 14/09/2009 – Relator: Desembargador Nascimento Póvoas Vaz. Votação Unânime.

Fonte: site do TJERJ

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STJ

Obrigação de pagamento de condomínio começa com o recebimento das chaves

A efetiva posse do imóvel, com a entrega das chaves, define o momento a partir do qual surge, para o condômino, a obrigação de efetuar o pagamento das despesas condominiais. Com esse entendimento, a Segunda Seção acolheu o pedido de um condômino para não pagar duas cotas condominiais relativas aos dois meses anteriores ao recebimento das chaves por ele.

No caso, o condomínio promoveu uma ação de cobrança objetivando receber despesas condominiais relativas aos meses de agosto e setembro de 1998, uma vez que o condômino seria o proprietário de uma unidade autônoma. Ocorre que ele só obteve a posse do imóvel em 4/10/1998, momento em que recebeu as chaves.

Assim, o condômino alegou junto ao STJ que a responsabilidade pelo pagamento dos encargos condominiais é de quem tem a posse, o uso e gozo do imóvel, independentemente do registro do título de propriedade no registro de imóveis, ou seja, “a posse é o elemento definidor da responsabilidade pelo pagamento das cotas condominiais”.

Ao decidir, o relator, ministro Luís Felipe Salomão, afirmou que, tendo em vista a data de entrega das chaves – 4/10/1998 - e que a partir de então o titular do imóvel passou a honrar com a sua cota das despesas do condômino, não há que se falar em cobrança relativa aos meses anteriores à efetiva posse do imóvel.

Processo:[EREsp.489647](#)
[Leia mais...](#)

STJ retoma discussão sobre disputa de área da Ilha de Marambaia entre União e quilombolas

A Primeira Turma retoma na tarde desta quinta-feira (3) o julgamento do recurso especial que discute a reintegração, pela União, de terras situadas na Ilha de Marambaia, no Rio de Janeiro. A ação que pede a reintegração foi contestada por um pescador idoso, descendente dos quilombolas, que mora há mais de 40 anos no local, área transmitida por seus ancestrais de geração a geração. A ilha localiza-se no litoral de Mangaratiba (RJ), em uma área considerada de segurança nacional e controlada pela Marinha.

Em primeiro grau, a sentença garantiu à União a reintegração de posse da área, mas negou a indenização pleiteada. Decisão mantida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Daí o recurso do pescador ao STJ.

O relator votou rejeitando o recurso diante da ausência de interposição de recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal simultaneamente ao especial apresentado para o STJ, diante dos fundamentos constitucionais e infraconstitucionais contidos na decisão da Justiça Federal.

O ministro Luiz Fux, contudo, ao apresentar voto-vista no processo, deu razão ao pescador. Ele destaca que a posse é transmissível e a alegação de domínio não impede a sua manutenção. Em razão disso, entende, a área denominada Restinga da Marambaia, à luz do contexto histórico-fático-probatório, é remanescente dos quilombos, conforme resolução do mérito tomada pelo juízo federal de Angra dos Reis em ação civil pública.

Nessa ação, o ministro ressalta, entre outros pontos, informações da respeitada instituição Koinonia, dedicada a estudar as comunidades de quilombos, que a requerimento do Ministério Público Federal afirmou que os moradores da região descendem direta ou indiretamente de família que ocupam a ilha há no mínimo 120 anos por serem remanescentes de escravos de duas fazendas que funcionavam no local até a abolição da escravatura. Posse que detêm desde 1889.

A conclusão do ministro é que “a posse dos denominados quilombolas é garantida pela Constituição Federal até a titulação definitiva, razão pela qual a estratégia processual de mover ações individuais visando à descaracterização do fenômeno étnico não pode merecer o amparo judicial, porquanto empreendida que fosse a demanda multitudinária restaria descortinada a realidade no sentido de que a Restinga da Marambaia e quilombos representam algo indissociável, como o sol e a luz, o corpo e a alma”.

Processo:[REsp.931060](#)
[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícia do CNJ

[CNJ estuda medidas para ajudar juízes em demandas de saúde](#)

O grupo de trabalho criado pelo Conselho Nacional de Justiça para estudar e propor medidas concretas para as demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde teve sua primeira reunião nesta quarta-feira (2/12). O objetivo, segundo o presidente do CNJ, ministro Gilmar Mendes, é criar mecanismos que possam prevenir os litígios e adequar a gestão de processos em tramitação na área

de saúde. "Queremos colher sugestões para adequar os procedimentos e que a jurisdicionalização na área possa servir para a implantação de políticas públicas e até mesmo de leis adequadas que atendam o cidadão e auxiliem os juízes e promotores", disse o ministro. E completou: "Muitas vezes a execução não é perfeita e a repercussão se revela insatisfatória por causa do desconhecimento técnico necessário por parte dos juízes", disse o ministro Gilmar Mendes.

Para desenvolver o trabalho, o grupo vai utilizar os resultados da audiência pública, realizada pelo Supremo Tribunal Federal em abril e maio deste ano, na qual foram discutidas questões relativas às demandas judiciais à assistência à saúde, quando foram ouvidos 50 especialistas na matéria.

Membro do grupo do trabalho, a desembargadora Marga Inge Barth Tessler, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sugeriu a edição de uma resolução para que juízes da área passem a visitar hospitais e centrais de medicamentos para entender o funcionamento dessas instituições, a exemplo do que ocorre com a visita aos presídios feitas por juízes das Varas de Execução Penal.

A juíza Valéria Pachá Bichara, da 10ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, membro do Grupo, apresentou o exemplo do estado do Rio de Janeiro onde foi criada uma câmara técnica, que há sete meses funciona dentro do Tribunal, composta de médicos, farmacêuticos e outros profissionais da saúde, para subsidiar os juízes na execução dos pareceres em ações quando há pedidos de remédios ou internações.

Criação - O Grupo de Trabalho da Saúde, coordenado pela Comissão Permanente de Relacionamento Institucional e Comunicação, presidida pelo conselheiro Milton Nobre, tem ainda como membros os conselheiros Marcelo Nobre e Nelson Tomaz Braga. O Grupo, que conta ainda com a participação dos juízes Manoel Ricardo D'ávila (BA), Jorge André Mendonça (PE) e da especialista em direito sanitário, Ana Paula Carvalhal, foi instituído em novembro passado e tem um prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30, para apresentar seus resultados. "Pretendemos formular normas, sem afetar a competência jurisdicional, que propiciem elementos de segurança para facilitar a atuação do Judiciário", disse o conselheiro Milton Nobre.

O conselheiro informou ao grupo que o CNJ pretende assinar um termo de cooperação com diversos órgãos públicos que terá o objetivo de facilitar o trabalho dos juízes na área de saúde. Na reunião desta quarta-feira, representantes do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Advocacia Geral da União (AGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) conheceram a minuta do termo de cooperação e deverão fazer sugestões ao texto dentro de cinco dias. A

expectativa é que o termo de cooperação seja assinado no próximo dia 15, durante a última sessão plenária do CNJ.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" sedif@tjrj.jus.br

**Serviço de Difusão – SEDIF
Gestão do Conhecimento - DGCON
Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1
Telefone: (21) 3133-2742**